TERMO DE PATROCÍNIO REFERENTE AS AÇÕES DE ENCERRAMENTO DA SEMANA NACIONAL DE TRÂNSITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E MANN + HUMMEL BRASIL LTDA.

PATROCINADORA : **MANN + HUMMEL BRASIL LTDA**
DATA : 24/09/2026
CHAM. PUBLICO : Nº 22/26
TERMO : Nº 476/26

Aos vinte e quatro do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.733.608/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, **DIEGO SANTOS VIDO FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 353346111 e CPF nº 332.030.058-08, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado **MANN+HUMMEL BRASIL LTDA,** com sede no Alameda Filtros Mann, nº 555, Jd Tropical, CEP 13.344-580, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 57.014.862/0001-90 e Inscrição Estadual nº 353.017.763.118, neste ato, representada pelo (a) **MARCOS BATALHA JUNIOR**, brasileiro, Gerente Sênior de Recursos humanos América do Sul, portador do RG nº 26.402.852-1 SSP/SP e do CPF nº 372.119.478-02, doravante denominada **PATROCINADORA**, acordam firmar o presente termo, obedecidas as condições estabelecidas no Chamamento Público nº 22/2026, visando ao patrocínio as ações de encerramento da **Semana Nacional De Trânsito**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente instrumento tem por objeto visando à seleção de pessoas jurídicas de direito privado, incluindo empresas e entidades sem fins lucrativos, interessadas em participar e apoiar, de forma voluntaria e colaborativa, as ações de encerramento da Semana Nacional de Trânsito, que será realizada no dia 25 de setembro de 2026, das 10h às 16h, na Praça Dom Pedro II, no Município de Indaiatuba/SP, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, integrando a programação da Semana Nacional de Trânsito, período destinado à intensificação das ações de educação, conscientização e sensibilização da sociedade para a segurança viária e a preservação da vida no trânsito, como segue:

OBJETO DO PATROCÍNIO
Distribuirá: • Distribuição de 321 Lixocar (saco de lixo automotivo) • Materiais para oficinas com materiais recicláveis, voltada à confecção de peças com CDs. E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DA PROPOSTA E DO TERMO DE PATROCÍNIO.

1.2. O evento tem como finalidade a necessidade de promover e ampliar as ações de educação, conscientização e sensibilização da população no âmbito da Semana Nacional de Trânsito, período destinado à intensificação de iniciativas voltadas à segurança viária, à prevenção de sinistros de trânsito e à promoção de comportamentos mais seguros por parte de todos os usuários das vias públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Os participantes poderão contribuir com a realização de atividades educativas, interativas, informativas, recreativas e de conscientização relacionadas à mobilidade urbana e à segurança no trânsito, bem como com a disponibilização de materiais, brindes e outros itens de apoio compatíveis com a finalidade do evento, incluindo ações voltadas à conscientização da população sobre condutas seguras nas vias públicas, respeito às normas de circulação, convivência entre diferentes usuários das vias e preservação da vida no trânsito.

2.2. A PATROCINADORA responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio na data em que ocorrerá o evento.

Parágrafo Primeiro

A exploração publicitária será realizada na forma de divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente Termo de Patrocínio vigerá pelo prazo compreendido entre a data de sua assinatura e a data do evento, ou seja, até 25/09/26.

3.2. Considerando a natureza pontual e específica do evento, não haverá previsão de prorrogação, encerrando-se a participação das empresas patrocinadoras após a conclusão das atividades e a finalização da programação da feira.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O preposto da PATROCINADORA será o (a) **RENATA GALVANO,** brasileira, portadora do CPF nº 228.803.238-35 e RG 42.085.649-3 SSP/SP, para fiscalizar a execução do Termo de Patrocínio nº 476/26, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. São obrigações da **PATROCINADORA**:

a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
b) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria de Patrocínio, e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:
a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela **PATROCINADORA**.

b) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **PATROCINADORA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Projeto de Patrocínio.

c) Notificar por escrito a **PATROCINADORA**, se verificado qualquer problema com relação ao objeto patrocinado.

d) Proibir, se indevida, a divulgação da marca de outras empresas estranhas à **PATROCINADORA**.

e) Organizar e executar, cumprindo o cronograma estabelecido no Projeto de Patrocínio.

f) Encaminhar materiais de divulgação através de mídia espontânea.

g) Dispor de pessoal qualificado para o desenvolvimento das atividades necessárias à realização do evento.

h) A gestão do presente termo será de responsabilidade do(a) servidor(a) **Guilherme Gaspar Magnusson** da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, responsável pelo objeto do presente Termo de Patrocínio. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

i) Como Fiscal(is) do Termo de Patrocínio será **Marcos Antônio Appolinário Alonso**, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

6.2. A **PATROCINADORA** será responsável por toda a operação e gestão de seu respectivo espaço durante a realização do evento, incluindo montagem, manutenção, equipe, materiais e aspectos logísticos, excetuando-se o fornecimento do espaço físico, que será disponibilizado gratuitamente pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SETIMA

7.1. Ao celebrar o presente termo, declara a **PATROCINADORA** não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Pelo apoio indicado no evento terá como a única contrapartida a exploração de publicidade de acordo com as condições especificadas detalhadas no Projeto de Patrocínio e com as obrigações firmadas neste Termo de Parceria.

Parágrafo Primeiro
A **PATROCINADORA** terá sua propaganda e/ou a divulgação nas medidas e limitações previstas no evento.

Parágrafo Segundo
É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

Parágrafo Terceiro
Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a **PATROCINADORA** estará sujeita às penalidades previstas nesta parceria.

CLÁUSULA NONA

9.1. A **PATROCINADORA** será penalizada nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento das exigências previstas nos termos dessa parceria, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa; incumbindo a decisão a Secretaria de Educação e Comissão de Patrocínio.

b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (três) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA

10.1. **PATROCINADORA** está sujeita a rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21, aplicáveis subsidiariamente, quando da constatação de qualquer irregularidade, sendo-lhe assegurados a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta avença, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito.

Indaiatuba, 24 de setembro de 2026.

CUSTODIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

DIEGO SANTOS VIDO FARIA
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

MARCOS BATALHA JUNIOR
Patrocinadora

Gestor:

Guilherme Gaspar Magnusson

Fiscal:

Marcos Antônio Appolinário Alonso

/Mn

MOBILIDADE URBANA

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 475/26 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E INDUSTRIA E COMERCIO DE VISEIRAS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/21 - Data: 24/09/26 – Objeto: seleção de pessoas jurídicas de direito privado, incluindo empresas e entidades sem fins lucrativos, interessadas em participar e apoiar, de forma voluntaria e colaborativa, as ações de encerramento da Semana Nacional de Trânsito, que será realizada no dia 25 de setembro de 2026, das 10h às 16h, na Praça Dom Pedro II, no Município de Indaiatuba/SP – Chamamento nº 22/26

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 476/26 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MANN + HUMMEL BRASIL LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/21 - Data: 24/09/26 – Objeto: seleção de pessoas jurídicas de direito privado, incluindo empresas e entidades sem fins lucrativos, interessadas em participar e apoiar, de forma voluntaria e colaborativa, as ações de encerramento da Semana Nacional de Trânsito, que será realizada no dia 25 de setembro de 2026, das 10h às 16h, na Praça Dom Pedro II, no Município de Indaiatuba/SP – Chamamento nº 22/26

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 477/26 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E PRO LINK VEICULOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/21 - Data: 24/09/26 – Objeto: seleção de pessoas jurídicas de direito privado, incluindo empresas e entidades sem fins lucrativos, interessadas em participar e apoiar, de forma voluntaria e colaborativa, as ações de encerramento da Semana Nacional de Trânsito, que será realizada no dia 25 de setembro de 2026, das 10h às 16h, na Praça Dom Pedro II, no Município de Indaiatuba/SP – Chamamento nº 22/26

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 478/26 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ROTARY CLUB DE INDAIATUBA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14133/21 - Data: 24/09/26 – Objeto: seleção de pessoas jurídicas de direito privado, incluindo empresas e entidades sem fins lucrativos, interessadas em participar e apoiar, de forma voluntaria e colaborativa, as ações de encerramento da Semana Nacional de Trânsito, que será realizada no dia 25 de setembro de 2026, das 10h às 16h, na Praça Dom Pedro II, no Município de Indaiatuba/SP – Chamamento nº 22/26

SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 14º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 269/25, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - Data: 11/07/2025 **– Objeto:** Os valores originariamente previstos no contrato são reajustados em 5,20% (cinco vírgulas vinte por cento) referente ao período abril/24 março/25, acrescendo o valor estimado de R$ 146.103,28 (cento e quarenta e seis mil, cento e três reais e vinte e oito centavos) aplicado sobre o valor mensal de R$ 401.382,63 (quatrocentos e um mil, trezentos e oitenta e dois centavos e sessenta e três centavos), resultante da aplicação do índice/fórmula estabelecida na cláusula 6ª, item 6.6. do instrumento contratual, conforme memória de cálculo constante dos autos. Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 04 (quatro) meses, isto é, de 27/07/25 a 26/11/25. Pregão Presencial nº 10/20 Processo nº 15142/25.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 649/24, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CARLOS EDUARDO CUNHA LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - Data: 25/11/2025 – **Objeto**: A presente Ata tem por objeto a aquisição de televisores e suporte de parede, para